



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2022

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - EDIÇÃO 2233 DE 14/02/2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 532/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Rua Novo Mundo, 10, São Cristóvão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por Victor Santos Gonçalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 532/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 053/2023, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 532/2022, de execução de serviços e obras de engenharia com reformas e/ou ampliação em Prédios Públicos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital Tomada de Preço n.º 006/2022, referente ao Lotes 02 e 03. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 14,27% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 33.291,39 (trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), passando o contrato originário de R\$ 233.370,88 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), a conter o valor global de R\$ 266.662,27 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). O acréscimo supracitado refere-se a: I) Lote 02: Percentual estimado em 25% no valor do Lote, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor de R\$ 21.169,41 (vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), passando o lote 02 de R\$ 84.684,45 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a conter o valor total de R\$ 105.853,86 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). II) Lote 03: Percentual estimado em 18,74% no valor do Lote, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor de R\$ 12.121,98 (doze mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos), passando o lote 03 de R\$ 64.674,75 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a conter o valor total de R\$ 76.796,73 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). JUSTIFICATIVA - Lote 02: Durante o processo de reforma da CRECHE DE VÁRZEA GRANDE, no Município de Várzea Grande- BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se a existência de alguns serviços inesperados, bem como novas demandas. Elaborou-se então uma planilha, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços de reforma da CRECHE DE VÁRZEA GRANDE, e adequar para melhor atender as demandas das crianças do Município de Várzea Grande-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. Lote 03: Durante o processo de reforma da BIBLIOTECA, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se a existência de alguns serviços inesperados, bem como novas demandas. Elaborou-se então uma planilha, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços de reforma da BIBLIOTECA, e adequar para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé -BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 14 de fevereiro de 2023. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Contratada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### **AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 532/2022, veiculado no Diário Oficial do Município de Caculé, na Edição nº 2233, de 14 de fevereiro de 2023. JUSTIFICATIVA: Por uma falha administrativa, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos, já que os valores e percentuais do referido Termo Aditivo foram publicados por meio de Extrato erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais, e realizada republicação com valores e percentuais corretos, atendendo ao princípio da publicidade de demais disposições legais. Caculé - BA, 16 de fevereiro de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1576-D3B6-1E9F-2A2F-75D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1576-D3B6-1E9F-2A2F-75D4



### Hash do Documento

f6a2b0bd7b3cf942906daa99dfb5460e1e5133a276505f92298402a61b2af23a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/02/2023 13:44 UTC-03:00